

	<p>SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS</p>	
---	---	---

## **Normativa do Estágio de Docência do Programa de Pós-graduação em Educação em Ciências**

A Comissão de curso do Programa de Pós-graduação em Educação em Ciências (PPGEC) da Universidade Federal do Rio Grande-FURG, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a necessidade de estabelecer critérios sobre a regulamentação do estágio de docência para alunos de mestrado e doutorado, resolve que:

**Art. 1º** Todos os bolsistas do PPGEC serão matriculados nas disciplinas de Estágio de Docência, sendo facultada a matrícula aos estudantes não-bolsistas.

§ 1º Os estudantes de mestrado deverão cursar a disciplina de Estágio de Docência Mestrado apenas uma vez e serão matriculados nesta disciplina no máximo no seu terceiro semestre do curso.

§ 2º Os estudantes de doutorado deverão cursar as disciplinas de Estágio de Docência Doutorado I e Estágio de Docência Doutorado II e serão matriculados nestas disciplinas no máximo no seu quinto e sexto semestre do curso.

§ 3º A supervisão do Estágio de Docência é de responsabilidade do orientador e do responsável pela disciplina ou curso de extensão.

§ 4º Como supervisão entende-se a orientação geral dos aspectos didático-pedagógicos, bem como do conteúdo das atividades didáticas.

§ 5º As atividades do Estágio de Docência deverão ser desenvolvidas junto a uma ou mais disciplinas oferecidas aos cursos de graduação.

§ 6º Para os estudantes que não se enquadram no parágrafo anterior poderá ser aceito também atividades desenvolvidas junto a cursos de extensão ou cursos de Pós-graduação Lato Sensu.

**Art. 2º** - A programação das atividades que comporão o Estágio de Docência deverá ser submetida pelo estudante à Comissão de Curso do PPGEC, em formulário apropriado, antes de dar início a realização do Estágio de Docência, para sua validação.

§ 1º As atividades propostas deverão receber homologação do orientador, dos

responsáveis das disciplinas ou dos cursos de extensão, no quais o estudante realizará o Estágio de Docência.

**§ 2º** O coordenador do curso de graduação ou o diretor da escola deverá ser informado do Estágio a ser realizado pelo estudante.

**§ 3º** O aluno deverá, ao final da disciplina de Estágio de Docência, enviar à Comissão de Curso do PPGEC um relatório final, conforme formulário específico, contendo a descrição das atividades desenvolvidas, incluindo a carga horária de cada atividade, nos termos previstos nesta Normativa.

**Art. 3º-** A realização de cada uma das disciplinas de Estágio de Docência dará direito a 2 (dois) créditos para os alunos de Mestrado e de Doutorado.

**§ 1º** No cômputo de créditos serão consideradas 2 (duas) horas de preparação para cada hora em sala de aula presencial ou virtual (no caso de cursos online).

**§ 2º** O estudante deverá cumprir, no mínimo, 6 horas de regência em sala de aula.

**Art. 4º** - Casos omissos serão analisados pela Comissão de Curso de Pós- graduação em Educação em Ciências.

**Art. 5º** – Essa normativa entra em vigor após aprovação pela Comissão de Curso.

Aprovação na Comissão de Curso: setembro de 2020.